



MPF
FLS.
2^a CCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2^a Câmara de Coordenação e Revisão

VOTO Nº 7029/2014

PROCEDIMENTO MPF Nº 1.04.100.000040/2014-32

ORIGEM: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

PROCURADOR OFICIANTE: MARCELO BECKHAUSEN

RELATOR: JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

MATÉRIA: Notícia de Fato instaurada para apurar possível omissão de gastos eleitorais e inserção de dados falsos na prestação de contas do Prefeito eleito do município de Barra do Ribeiro/RS. Crime de falsidade ideológica eleitoral. CE, art. 350. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62, IV). Ausência de indícios de declaração falsa de recebimento de doação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que consistiu na cessão de sala comercial alugada por uma eleitora para abrigar o comitê de campanha, resultando, ao término do período de locação, no referido montante. Omissão de doação efetuada pelo candidato ao comitê financeiro único do seu partido. Finalidade eleitoral da conduta investigada não evidenciada. Inexistência de potencialidade lesiva para macular o processo eleitoral. Falta de justa causa para prosseguimento da persecução penal. Homologação do arquivamento.

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

A 2^a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P\xfablico Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Procurador Regional Eleitoral oficiante, às fls. 288/291.

Devolvam-se os autos à origem, com nossas homenagens.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2014.

José Adonis Calou de Araújo Sá
Subprocurador-Geral da República
Titular – 2^a CCR/MPF

/LC.